

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

RESOLUÇÃO Nº 2.420 - 10 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: Aprova o Curso de Especialização em Teoria Literária (IV Versão)

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento às decisões do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 10.12.96, e da Colenda Câmara de Assuntos Econômico-Financeiros (Parecer Nº 013/97), de acordo com a delegação de competência do Conselho Superior de Administração, em sessão plenária de 16/10/85, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Curso de Especialização em Teoria Literária (IV Versão) do Departamento de Língua e Literatura Vernáculas, com o objetivo da preparação de especialistas em Teoria Literária que tenham interesse em ensino, pesquisa e no estudo no campo das literaturas vernáculas. Os especialistas em Teoria Literária estarão capacitados a interferirem, de forma efetiva, no processo de formação dos interessados em pesquisa e análise de textos literários; tudo de conformidade com o constante no Anexo, que faz parte integrante e inseparável desta Resolução e com os autos do Processo Nº 22.928/95-UFPA.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigor a partir da data de sua aprovação.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 26 de fevereiro de 1997.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente

do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA**

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 2.420/96-CONSEP

- 1- Título: Curso de Especialização em Teoria Literária (IV Versão)
- 2- Unidade Responsável: Departamento de Língua e Literatura Vernáculas
- 3- Período do Curso: MAR/96 à DEZ/96
- 4- Equipe: Coordenação Prof. M^a do Perpétuo Socorro Galvão Simões
 Vice-Coordenadora Prof. Paulo Sérgio Lima Souza
- 5- Justificativas e Objetivos do Curso: preparação de especialistas em Teoria Literária que tenham interesse em ensino, pesquisa e no estudo no campo das literaturas vernáculas. Os especialistas em Teoria Literária estarão capacitados a interferirem, de forma efetiva, no processo de formação dos interessados em pesquisa e análise de textos literários.
- 6- Verificação de Aprendizagem: Será feita através de provas, seminários e de trabalhos finais em cada disciplinas. Não está previsto a realização de uma monografia final, apesar da mesma ser recomendada pela Câmara de Pesquisa e pós-graduação. O Processo de avaliação formal será baseado no Regimento Geral da UFPA.
- 7- Integralização Curricular: Será portador do Certificado de Especialista o aluno que integralizar as 360 horas, obtiver frequência mínima de 85% da carga horária prevista, conceito igual ou superior a BOM.
- 8- Financiamento: CAPES 4.737,29
 Receita própria: 500,00

